

Projeto de Lei nº 508/2011
Autoria: Mesa Diretora

LEI Nº 2552/2011

“DISPÕE SOBRE A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar será no valor correspondente a R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e para o Presidente da Câmara no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), nos termos do § 11 do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - A verba de que trata o “caput”, será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Colider, para custeio da atividade parlamentar externa, no âmbito estadual e municipal, no último dia útil de cada mês, mediante a apresentação do relatório constante do anexo I, que é parte da presente Lei, dispensada a apresentação de comprovantes de despesas.

§ 2º - Considera-se atividade parlamentar para ensejo à percepção da verba indenizatória todas as relacionadas com representação dos interesses sociais, fiscalização institucional, legislação, bem como as de caráter cultural ou político onde haja interesse público.

§ 3º - Serão objetos de ressarcimento as despesas com alimentação, locomoção com veículo particular, hospedagem, dentre outras inerentes ao exercício do cargo, não sendo permitidos gastos que caracterizem promoção pessoal do parlamentar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação própria consignada no Orçamento Anual do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT., 26 de dezembro de 2011

CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT